



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.535, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.519, DE 18 DE AGOSTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do § 1º do art. 3º e do art. 12 da Lei Municipal nº. 1.519, de 18 de agosto de 2022, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 3º (...)

~~§ 1º A opção poderá ser formalizada até o dia 10 de outubro de 2022, na forma estabelecida pelo parágrafo 5º, deste artigo;~~

§ 1º A opção poderá ser formalizada até o dia 12 de dezembro de 2022, na forma estabelecida pelo § 5º deste artigo;

(...)

~~Art. 12. Os benefícios contidos nesta lei terão vigência na forma do art. 3º, desde que a opção seja formalizada até o último o dia 10 de outubro de 2022.~~

Art. 12. Os benefícios contidos nesta lei terão vigência na forma do art. 3º, desde que a opção seja formalizada até o dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 11 de outubro de 2022.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 11/10/2022 a 10/11/2022.